

Suécia

**1 Existem diferentes formas de «parcerias registadas» neste Estado-Membro? Explique as diferenças entre essas formas.**

Não, existe apenas uma parceria registada para casais do mesmo sexo. A possibilidade de registar uma parceria foi entretanto abolida em 2009, na sequência de alterações à legislação relativa ao casamento. As referidas alterações autorizam os casais do mesmo sexo a contrair matrimónio nas mesmas condições que os casais heterossexuais. As disposições da legislação relativa ao casamento aplicam-se indistintamente a casais do mesmo sexo e a casais heterossexuais. No entanto, a parceria registada antes de 2009 permanece válida até à sua dissolução pelas partes ou até as partes solicitarem a sua conversão em casamento.

**2 Existe um regime patrimonial legal para as parcerias registadas? Quais as suas disposições? A que formas de «parceria registada» é aplicável?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**3 Como podem os parceiros regular o seu regime patrimonial? Quais são os requisitos formais a cumprir para o efeito?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**4 Existem restrições à liberdade de estabelecimento de um regime patrimonial para as parcerias registadas?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**5 Quais são os efeitos jurídicos da dissolução ou da anulação da parceria registada sobre o seu regime patrimonial?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**6 Quais são os efeitos jurídicos da morte de um dos parceiros sobre o regime patrimonial da parceria registada?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**7 Qual é a autoridade competente para decidir sobre o regime patrimonial da parceria registada?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**8 Quais os efeitos jurídicos do regime patrimonial da parceria registada sobre as relações jurídicas entre um dos parceiros e terceiros.**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**9 Breve descrição do procedimento de repartição, nomeadamente da divisão, distribuição e liquidação dos bens incluídos na parceria registada nesse Estado-Membro.**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

**10 Qual é o procedimento a seguir e quais são os documentos ou informações normalmente requeridos para efeitos do registo de bens imóveis?**

São aplicáveis as mesmas regras às parcerias registadas e aos casamentos.

Última atualização: 06/11/2020

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.